

RECEBI EM 24/05/22
PROTOCOLO GERAL DO
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

CÓPIA

AUTÓGRAFO N. 61 DE 2022

Câmara Municipal de Dois Córregos
AUTÓGRAFO



Protocolo: 841
Data e hora: 31/05/22 10:00
Doc. Nº: 1/2022
Protocolado por:
Secretaria

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 51 de 2022, aprovado na 8ª Sessão Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura, realizada no dia 23 de maio de 2022.

MESA DIRETORA


RONALDO APARECIDO RODRIGUES
Presidente



MARA SILVIA VALDO
1ª Secretária


JOVILENI SILVINA DA SILVA AMARAL
2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE LEI Nº 051, DE 2022.
(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS)

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$: 1.323.777,78 (um milhão, trezentos e vinte e três mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos), destinados à aquisição de uma motoniveladora mediante convênio com o governo do Estado de São Paulo, que serão classificados da seguinte forma:

07.01– SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

154520004.2.012 – Manutenção dos Serviços Municipais

FONTE DE RECURSOS: 02.1197 – AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 850.000,00

FONTE DE RECURSOS: 01.1198 – AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 473.777,78

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior correrão por conta de parte dos seguintes itens:

R\$:473.777,78 (quatrocentos e setenta e três mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos) com parte do superávit financeiro verificado em 31 de dezembro de 2021:

R\$:850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) pelo repasse a ser efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional.

Art. 3º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.